

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: SIP 2049/2019
RECORRENTE: PAULO ROBERTO ALMEIDA DA SILVA
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: Revisão da área edificada do imóvel para alteração do IPTU 2018
RELATOR: Luiz Antônio Adam Dinis de Barros

EMENTA

Revisão de área edificada para alteração de IPTU 2018 – comprovação de metragem do imóvel para efeito de cálculo de IPTU da competência de 2018. Diligência realizada pela GAAI – Gerência de Avaliação e Atualização Imobiliária –, alteração da área conforme constatado. Recurso provido.

ACÓRDÃO nº 09/2022 -TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **PAULO ROBERTO ALMEIDA DA SILVA**,

ACORDAM

Os senhores integrantes do Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade, em **conhecer** do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e no mérito **conceder provimento**, ou seja, a alteração da metragem do imóvel e, por conseguinte, alteração do valor do IPTU para o exercício de 2018. Votaram com o Relator: Wanda Yaeko Kondo, Marcelo Moreira Candeloro, Eduardo Luis de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 22 de Fevereiro de 2022

Luiz Antônio Adam Dinis de Barros

Yumiko Ueno Magno

RELATOR

PRESIDENTE